

LEI Nº293/15, DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 23 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, a Sra. Maria Rizoleta Pinheiro Moreira, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Municipal nº 281/14, de 29 de outubro de 2014 (Lei Orçamentária Anual- LOA), na forma que indica a seguir:

0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0048	Gestão da Política de Assistência Social		
0402.08.244.0048.2.072	Capacitação Permanente dos Trabalhadores do SUAS		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte – 031	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Fonte - 000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte - 000	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte – 031	1.000,00

0402.08.244.0048.2.073	Realização de Conferências dos Conselhos Municipais		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte – 031	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 000	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Fonte - 000	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte – 031	1.000,00

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Descrição		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.366	Educação de Jovens e Adultos		
12.366.2016	Educação de Jovens e Adultos		
0601.12.366.0016.2.052	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte - 014	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte - 014	8.000,00

0601.12.366.0016.2.053	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino de Jovens e Adultos 60%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte - 014	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte - 014	9.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V. da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

0401 – SEC. DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0401	SEC. DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		
0401.08.122.0048.2.012	Apoio aos Demais Conselhos Vinculados a Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 000	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Fonte - 000	2.000,00



0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0402.08.244.0049.2.023	Manutenção do CRAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 031	4.500,00

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária	Descrição		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601.12.361.0015.2.038	Func. da Rede Pública de Ensino Básico do Município 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte - 014	28.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Ações criada(s) pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro – Lei Municipal nº. 835 de 11 de outubro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 23 de Janeiro de 2015.



Maria Rizoleta Pinheiro Moreira

Prefeita Municipal